



Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Finanças e Orçamento

Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 06/CFO/2024.

RELATORIA: vereador Sandro Cândido Silva

CONCLUSÃO DA RELATORIA: Favorável à tramitação da matéria.

Projeto de lei nº 07/2024

Autoria: Poder Executivo Municipal

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetação da destinação original da área de terra pertencente ao patrimônio municipal que menciona, e dá outras providências.

I – RELATÓRIO:

O Projeto de Lei em análise, de autoria do Poder Executivo, versa sobre os procedimentos para a desafetação da destinação original da área de terra pertencente ao patrimônio municipal.

Cabe ressaltar que a responsabilidade desta comissão, conforme o art. 51, inciso II do Regimento Interno, é manifestar-se sobre os assuntos submetidos à sua apreciação, considerando os aspectos financeiros, legais, jurídicos, quando solicitado parecer por imposição regimental ou deliberação do Plenário.

II – ANALISE DA PROPOSTA:

O Projeto em análise propõe a autorização para o Poder Executivo realizar a desafetação da destinação original da área de terra pertencente ao patrimônio municipal. Ressalta-se que o documento abarca outras medidas necessárias para efetivar essa concessão, conferindo uma abordagem abrangente e cautelosa à matéria.

Considerando o impacto social, a desafetação de terra revela-se como uma iniciativa capaz de gerar significativos benefícios para a comunidade do Bairro Palmiteira. Os moradores terão a oportunidade de regularizar a situação fundiária das áreas que, ao longo do tempo, foram invadidas e que agora se consolidam no projeto de regularização, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 1823 de 2018 e pela Lei Federal nº 13465 de 2017. A Comissão enfatiza a importância de avaliar de maneira abrangente e prospectiva os impactos positivos para os moradores ocupantes das áreas alvo da desafetação. Entre esses benefícios, destacam-se a implementação de projetos de infraestrutura, melhorias sociais e culturais, que podem enriquecer e fortalecer o tecido social do município.

III – ASPECTOS LEGAIS E TÉCNICOS:



Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Finanças e Orçamento

Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.

Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

Constatamos que o Projeto de Lei apresenta uma redação e técnica legislativas impecáveis. Não foram identificadas falhas que comprometam sua eficácia ou clareza.

Além disso, é importante destacar que a matéria está em total conformidade com a legislação vigente, contribuindo de maneira positiva para o desenvolvimento do município. O alinhamento da redação do texto com as diretrizes da Lei Complementar nº 95, de 1998, é digno de nota. Esse cuidado evidencia um comprometimento com a clareza, coesão e efetividade normativa, respeitando os princípios da boa técnica legislativa.

Quanto aos aspectos legais e técnicos, a proposta atende de maneira satisfatória às formalidades necessárias. Observamos que a iniciativa está em total coerência com os princípios legais que regem a matéria, evidenciando um claro respeito às competências do Poder Executivo para legislar sobre o assunto da matéria. A abordagem técnica adotada reflete uma compreensão aprofundada das nuances legais envolvidas, o que confere ainda mais solidez à proposta.

IV – CONCLUSÃO DO PARECER:

Em resumo, a proposta em análise destaca-se como uma medida de extrema relevância, visando oferecer soluções eficazes para a fundiária com a desafetação da destinação original da área de terra pertencente ao patrimônio municipal, atendendo às demandas urgentes da comunidade.

O Projeto cumpre integralmente os requisitos legais e regimentais, embasando-se de forma adequada nos dispositivos do Regimento Interno desta Casa e respeitando a competência da iniciativa.

Nesse sentido, este parecer recomenda enfaticamente a aprovação do Projeto de Lei nº 7/2024, dada sua relevância para a comunidade e sua completa conformidade com os dispositivos legais e regimentais em vigor.

Expresso de maneira inequívoca meu **VOTO FAVORÁVEL à tramitação da matéria** e, no MÉRITO, defendo sua aprovação em plenário.

Este é o posicionamento incisivo da Relatoria, reiterando o compromisso com a qualidade técnica e legalidade dos processos legislativos.

Sala das Comissões, 25 de março de 2024.

SANDRO CÂNDIDO SILVA
Relator



Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Finanças e Orçamento

Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER n.º 6/2024
PROJETO DE LEI Nº 7/2024

A presente manifestação da Comissão resulta de uma reunião minuciosa, respaldada integralmente no parecer elaborado pelo relator, que analisou detalhadamente os aspectos legais e técnicos do **Projeto de Lei Nº 7/2024**.

Após uma análise aprofundada, a Comissão reafirma e endossa de forma unânime o parecer do relator, opinando pela constitucionalidade da proposta e, no mérito, pela aprovação da tramitação do mencionado Projeto. O resultado é um **PARECER FAVORÁVEL**, aguardando agora a decisão final do Eminente Plenário desta Casa Legislativa.

É importante destacar que o parecer original, elaborado minuciosamente pelo relator, detalhou as fundamentações legais e técnicas, enfatizando a conformidade da matéria com os preceitos legais e sua relevância para o desenvolvimento do município.

Este é o parecer consolidado da Comissão, pronto para ser submetido a possíveis considerações adicionais por parte dos membros desta Casa.

Sala das Comissões, 25 de março de 2024.

GLEYNEI FERREIRA GRIZ
Presidente

JURANDIR ALVES NASCIMENTO
membro